



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

LEI N° 367/2005

De: 08 de Março de 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Livramento, autorizado a celebrar convênio com a Economisa Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA, devidamente autorizada a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, pela Portaria STN/MF nº613, de 25 de novembro de 2004, que homologou o resultado do leilão realizado nos termos da Portaria Conjunta nº 5, de 18 de novembro de 2004, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Livramento PB.

**Art. 2º.** Constituirá o objeto do Convênio de que trata o caput do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº337, de 17 de novembro de 2004, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda, com vistas à redução de déficit habitacional da cidade de Livramento PB.

**Art. 3º.** O valor de contrapartida financeira do setor público municipal será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que foram e/ou serão aportados no processo de produção.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 30(trinta) lotes de terrenos, cada um medindo 7,75m(sete vírgula setenta e cinco metros) de frente, por 20,00m(vinte metros) de comprimento, dividido em 02(duas) quadras, destinados à construção de 30(trinta) unidades habitacionais.

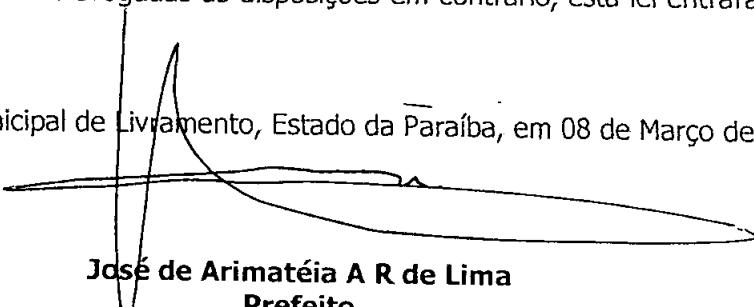
Parágrafo Único – A área concernente à doação de que trata este artigo, localiza-se em continuidade à rua João Ferreira Lima, localizada no bairro Santa Terezinha, neste Município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e a Secretaria de Administração e Finanças providenciará a seguinte documentação acessória de comprovação da mencionada doação:

- I. Termo de doação,
- II. Contrato administrativo de doação,
- III. Concessão definitiva de escrituras das unidades imobiliárias aos beneficiários.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 08 de Março de 2005.



José de Arimatéia A R de Lima  
Prefeito